

EDITAL Nº.01/2025
SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA OS CURSOS DE MESTRADO
ACADÊMICO E DOUTORADO PARA INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional (PPGDSCI), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020, 06/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional em sua primeira reunião do ano de 2025, realizada em 25/04/2025, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Os cursos de Mestrado e Doutorado serão ministrados de modo presencial no Campus Universitário Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília.

1.4. Informações sobre o **processo seletivo** podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.ppgdsci.unb.br> ou pelo endereço eletrônico selecaoppgdsci@unb.br

1.5. Dúvidas sobre o processo seletivo devem ser encaminhadas **exclusivamente** para o e-mail selecaoppgdsci@unb.br.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional será realizado por meio de 06 (seis) sistemas de vagas, a saber: **a)** Sistema Universal (Ampla Concorrência); **b)** Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros(as); **c)** Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas; **d)** Sistema de Política de Ações Afirmativas para Quilombolas; **e)** Sistema de Política de Ações Afirmativas para Pessoas com Deficiência. **f)** Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP- 2023) da Universidade de Brasília.

2.2. Número de vagas para o Doutorado: 14 (catorze) vagas, sendo:

2.2.1. **11 vagas para Ampla Concorrência;**

2.2.2. **03 vagas para a Política de Ação Afirmativa para Negros(as);**

2.3. Vagas adicionais para o Doutorado

2.3.1. 01 vaga adicional para a Política de Ação Afirmativa para Indígenas;

2.3.2. 01 vaga adicional para a Política de Ação Afirmativa para Quilombolas;

2.3.3. 01 vaga adicional para a Política de Ação Afirmativa para Pessoa com Deficiência;

2.3.4. 01 vagas adicionais para Servidores da Universidade de Brasília.

2.4. Número de vagas para o Mestrado: 13 vagas, sendo:

2.4.1. 10 vagas para Ampla Concorrência;

2.4.2. 03 vagas para a Política de Ação Afirmativa para Negros(as);

2.5. Vagas adicionais para o Mestrado

2.5.1. 01 vaga para a Política de Ação Afirmativa para Indígenas;

2.5.2. 01 vaga para a Política de Ação Afirmativa para Quilombolas;

2.5.3. 01 vaga para a Política de Ação Afirmativa para Pessoa com Deficiência.

2.5.4. 01 vaga para Servidores da Universidade de Brasília.

2.5.5. DO QUADRO DE VAGAS

Quadro I - Distribuição das vagas no Edital Nº 01/PPGDSCI/2025 conforme o nível acadêmico e tipo de concorrência.

	SISTEMA UNIVERSAL	SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS				
		RESERVA DE VAGAS	VAGAS ADICIONAIS			
	AMPLA CONCORRENCIA	NEGROS(AS)	PESSOAS COM DEFICIENCIA	INDIGENAS	QUILOMBOLAS	SERVIDORES UNB
MESTRADO 13 vagas	10	03	01	01	01	01
DOUTORADO 14 vagas	11	03	01	01	01	01

2.6. Neste edital **não estão previstas** vagas para candidatos(as) com **residência permanente no exterior**.

2.7. As vagas adicionais caso não sejam preenchidas serão canceladas.

2.8. A distribuição das vagas por projetos e linha de pesquisa estão disponíveis no **ANEXO III**.

2.9. A descrição das linhas de pesquisa e dos respectivos projetos estão disponíveis no **ANEXO II**.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado prevê reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

3.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

3.3. Os/As candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas deverão ser submetidos ao procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial apresentada no ato da inscrição.

3.4. O procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial dos(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas é regulamentado atualmente na Universidade de Brasília pela Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Nº 0090/2022. Recomenda-se a leitura completa deste normativo para aqueles candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas (link para a resolução: <http://dpg.unb.br/images/Resoluo-CEPE-0090-2022- COPEAA-UnB.pdf>).

3.5. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas o(a) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão de Validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos termos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

3.6. O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

3.7. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

3.8. Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

3.9. Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

4.1. Serão considerados(as) negros(as) os(as) candidatos(as) socialmente reconhecidos(as) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE Nº 0090/2022.

4.2. O(A) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para negros(as) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE Nº 0090/2022.

4.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **ANEXO XII**.

4.4. Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação a quantidade de candidatos(as) equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, obedecendo a ordem decrescente das notas finais obtidas.

4.5. Somente serão convocados para o procedimento de heteroidentificação aqueles(as) candidatos(as) que não forem eliminados na 1ª e/ou 2ª etapa do processo seletivo.

4.6. Os (As) candidatos(as) negros(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(a) candidato(a) negro(a) subsequentemente classificado(a).

5. DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

5.1. Serão considerados(as) indígenas e quilombolas os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato de inscrição no processo seletivo

5.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração para indígenas (**ANEXO XIII**) e quilombolas (**ANEXO XIV**)

5.3. Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas que não forem eliminados na 1ª e/ou 2ª etapa do processo seletivo.

5.4. O(A) candidato(a) optante pela política de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena (**ANEXO XVI**), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE Nº 0090/2022.

5.5. O(A) candidato(a) optante pela política de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola (**ANEXO XVII**), reconhecendo o(a) candidato(a) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE Nº 0090/2022.

5.6. Os (As) candidatos(as) indígenas e quilombolas que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(a) próximo candidato(a) subsequentemente classificado(a).

5.7. As vagas destinadas a candidatos(as) indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no **ANEXO XV**.

6.3. O/A candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico e/ou, quando necessário, por avaliação biopsicossocial.

6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas.

6.5. Os/As candidatos(as) pessoas com deficiência inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao(a) candidato(a) com deficiência subsequentemente classificado(a).

6.6. Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

6.7. As vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão canceladas.

7. DAS VAGAS DESTINADAS À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

7.1. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) é um instrumento da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), estabelecida pelo Decreto n. 9.991, de 28 de agosto de 2019. Ele é elaborado anualmente pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).

7.2. A partir do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Universidade de Brasília de 2023, que estabelece a necessidade de desenvolver ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento, além de conhecimentos técnico, administrativo e de gestão relacionados ao ambiente organizacional, o PPGSCI, neste edital, reserva vagas para servidores do quadro permanente da Universidade de Brasília.

7.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar sua ficha funcional atualizada na data de inscrição (emitida pelo sistema SIGAA/UnB) e declaração de concordância da direção da unidade (assinado via sistema SEI/UnB) à qual está lotado(a) para realização da formação no nível de Mestrado ou Doutorado.

7.4. As vagas destinadas aos servidores da Universidade de Brasília, caso não sejam ocupadas, serão canceladas.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional **não garante a concessão de bolsa de estudo.**

8.2. As bolsas de estudos, quando disponíveis, serão atribuídas prioritariamente a candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) negros(as) e às pessoas com deficiência, em conformidade com o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

8.3. Aos (Às) demais aprovados(as) serão concedidas as bolsas remanescentes segundo os critérios definidos pelo Colegiado do PPGDSCI.

9. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) aos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, para o segundo período letivo de 2025, ocorrerão de forma **exclusivamente** eletrônica, por meio do *site* <http://inscricaoaposgraduacao.unb.br>, e deverão ser efetuadas no período de **26/05/2025 às 12h do dia 20/06/2025**, através do envio de todos os documentos requeridos devidamente digitalizados em cores e em formato PDF.

9.2. Ao acessar o site <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>, o(a) candidato(a) deverá buscar pelo edital com o título **“Processo Seletivo PPGDSCI/CEAM (MESTRADO) - 2025/2”** ou **“Processo Seletivo PPGDSCI/CEAM (DOUTORADO) - 2025/2”**, conforme o nível desejado, e clicar em **“inscreva-se”**.

9.3. Caso o(a) candidato(a) esteja acessando o site pela primeira vez, será necessário realizar um cadastro clicando em **“Registre-se agora!”**

9.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no curso.

9.5. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento da taxa de inscrição.

9.6. É de responsabilidade do candidato o envio da inscrição no sistema disponível no site. Candidatos que não enviarem a inscrição na forma e prazo estabelecidos não terão a inscrição homologada e não poderão participar do processo seletivo.

9.7. O(A) candidato(a) deverá guardar o seu número de inscrição, que será recebido no e-mail cadastrado no site <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> para acompanhamento dos resultados do processo seletivo na página do Programa.

9.8. O site <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> será utilizado **apenas para fins de inscrição** no processo seletivo. O(A) candidato(a) deverá **acompanhar a divulgação dos resultados** de todas as etapas através do site <http://www.ppgdsci.unb.br/>

9.9. Quaisquer erros na organização ou no envio dos arquivos eletrônicos, no preenchimento dos formulários eletrônicos, na digitalização dos documentos, ou problemas na gestão do tempo para realização da inscrição, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.10. O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem de como outros fatores que impossibilitem a transferência ou inserção de dados no sistema de inscrição.

9.11. O/A candidato(a), ao inserir a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

9.12. Não será necessária a autenticação dos documentos, conforme Ato da Reitoria n. 1113/2017, de 1º/8/2017 e Decreto. 9.094, de 17 de julho de 2017.

9.13. Na plataforma de inscrição constarão dois links (um para inscrição no Mestrado e outro para inscrição no Doutorado) onde deverão ser anexados, em formato PDF, em cores, de maneira legível, os seguintes documentos abaixo relacionados:

9.13.1. **Formulário de inscrição Eletrônico disponível no site** <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/> a ser preenchido de forma eletrônica na plataforma de inscrição do processo seletivo;

9.13.2. **Apresentação da candidatura, em formato PDF**, em texto elaborado pelo(a) candidato(a), contendo breve relato sobre sua trajetória acadêmica e profissional, e expondo seu interesse na realização e razão pela qual escolheu o curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, bem como apresentação das principais realizações, em termos de produção intelectual, que guardem relação com as perspectivas do(a) candidato(a) em relação ao Programa de Pós-Graduação, conforme orientação apresentada no **Anexo VIII** deste edital.

9.13.3. Projeto de Pesquisa, em formato PDF, deverá seguir rigorosamente as orientações detalhadas nos itens 11.5 e 11.6 deste edital. A Projeto de Pesquisa **não deverá conter qualquer tipo de identificação** do(a) candidato(a), sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.13.4. Currículo Lattes, em formato PDF, atualizado nos últimos 15 dias anteriores à data de inscrição (disponível para preenchimento em <http://lattes.cnpq.br>);

9.13.5. Cópia, frente e verso, colorida, legível e em formato PDF do **documento de Identidade (RG)**;

9.13.6. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do(a) candidato(a), apenas para os candidatos estrangeiros.

9.13.7. Autodeclaração, conforme modelos dos **ANEXOS XII, XIII E XIV** de acordo com o caso, apenas para os/as candidatos(as) que pretendam concorrer ao Sistema de Ações Afirmativas.

9.13.8. Declaração de pertencimento à comunidade indígena, conforme modelo do **ANEXO XVI**, apenas para candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a política de ações afirmativas para indígenas;

9.13.9. Declaração de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo do **ANEXO XVII**, apenas para candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a política de ações afirmativas para quilombolas;

9.13.10. Ficha Funcional, emitida pelo SIGAA/UnB, apenas para candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os servidores da Universidade de Brasília;

9.13.11. Declaração de Concordância da Direção da Unidade, assinada via Sistema SEI/UnB, apenas para candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os servidores da Universidade de Brasília;

9.13.12. Comprovante original de pagamento do [PqgUnB](#), gerado no nome do candidato, em formato PDF, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Demais instruções para pagamento estão disponíveis no **ANEXO X**.

9.14. Comprovante de pagamento original, legível e digitalizado em PDF, da taxa de inscrição no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Não serão aceitos comprovantes de agendamento. O envio do comprovante de agendamento ao invés do comprovante de pagamento acarretará a não homologação da inscrição do(a) candidato(a);

9.15. Estão isentos(as) de pagamento de taxa de inscrição **servidores(as) da Fundação Universidade de Brasília**.

9.16. Os/As servidores(as) do quadro efetivo da Universidade de Brasília que optarem pela isenção deverão inserir, no ato da inscrição, sua ficha funcional atualizada no mês da inscrição no campo eletrônico” **comprovante de pagamento**”.

9.17. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos(as) que apresentarem a documentação rigorosamente exigida, dentro dos prazos e formas previstas no edital.

9.18. A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios relacionados nos itens 9.13.1 a 9.13.14 implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a) e, conseqüentemente, na sua exclusão do processo seletivo.

9.19. Após o término do prazo de inscrição, não será aceito o envio de nenhum documento com a finalidade de complementar, modificar e/ou substituir qualquer comprovante, formulário e/ou informação já entregue no ato da inscrição.

9.20. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

9.21. Portadores de diplomas de graduação ou de mestrado feitos no exterior deverão apresentar o diploma devidamente revalidado, conforme normas do Conselho Nacional de Educação.

10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

10.1. Estão isentos(as) de pagamento de taxa de inscrição, os servidores da Fundação Universidade de Brasília, pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação a ser analisada pela Comissão de Seleção do processo seletivo 2025.

10.2. Para os fins do disposto no item 10.1, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla os/as candidatos(as) oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

10.3. Para **comprovar** que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, o(a) candidato(a) deverá **enviar os seguintes documentos**:

10.3.1. Exposição de Motivos, conforme modelo do **ANEXO XVIII**, onde o(a) candidato(a) indicará de maneira clara e objetiva as razões pelas quais solicita a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

10.3.2. Documentação comprobatória, em arquivo único, onde o(a) candidato(a) deverá comprovar, **de maneira inequívoca**, que se enquadra na situação de hipossuficiência de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

- 10.4.** O valor do salário-mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o vigente no ano em curso.
- 10.5.** Os/As candidatos(as) hipossuficientes deverão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição mediante upload da documentação comprobatória no site de inscrição <https://inscricaoposgraduacao.unb.br/> no período de **26/05/2025** até às **23h59min** do **28/05/2025**.
- 10.6.** Ao acessar o site <https://inscricaoposgraduacao.unb.br/>, o(a) candidato(a) deverá buscar pelo edital com o título “*Isenção Taxa de Inscrição PPGDSCI/CEAM - 2025/2*” e clicar em “*inscreva-se*”.
- 10.7.** Ao submeter o pedido de isenção da taxa de inscrição, o sistema gerará automaticamente um número de inscrição. Este número deverá ser desconsiderado pelo(a) candidato(a). O resultado dos pedidos de isenção será publicado na página do Programa identificado pelo número de CPF, guardadas as devidas precauções de ocultação do três primeiros e dos dois últimos dígitos.
- 10.8.** Após a divulgação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, os/as candidatos(as) que tiverem o seu pedido indeferido poderão interpor recurso através do endereço eletrônico selecaoppgdsci@unb.br no período estabelecido no **ANEXO I**.
- 10.9.** Os/As candidatos(as) que tiverem o pedido de isenção deferido realizarão a inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, devendo anexar nos campos de **comprovante de pagamento** e **GRU - guia de recolhimento da União** o edital publicado na página do programa com o resultado de deferimento do pedido de isenção.
- 10.10.** Os/As candidatos(as) que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 10.11.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata este edital normativo estará sujeito à:
- 10.12.** Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado final;
- 10.13.** Exclusão da lista de aprovados e desligamento do Programa, a qualquer tempo, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado final.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas que constam no cronograma do **ANEXO I** deste edital.

11.2. O processo de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado será composto pelas seguintes etapas:

11.2.1. 1ª Etapa: avaliação do Projeto de Pesquisa: etapa eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para a aprovação igual a 70 (setenta) pontos.

11.2.2. 2ª Etapa: prova oral: etapa eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação igual a 70 (setenta) pontos.

11.3. O(A) candidato(a) que **não obtiver a nota mínima** em quaisquer das etapas estará eliminado(a) e não terá classificação alguma no processo seletivo.

11.4. O Projeto de Pesquisa é um projeto preliminar que o/a candidato(a) pretende desenvolver, com vistas a evidenciar a aderência e relevância com a linha de pesquisa e o projeto a ela vinculado, descritos no **ANEXO II** (descrição das linhas de pesquisa e projetos vinculados). Nesta etapa, a avaliação dos Projetos de Pesquisa será realizada pela Comissão de Seleção do PPGDSCI/CEAM.

11.5. O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes itens: **a)** Linha de pesquisa e título do projeto ao qual está vinculada a proposta (conforme descrição das linhas de pesquisa e projetos – Anexo II); **b)** Resumo com até 1.200 caracteres e até cinco palavras-chave; **c)** Tema: caracterização do(s) problema(s) a ser(em) pesquisado(s) e do caráter interdisciplinar da abordagem; **d)** Vinculação do projeto de pesquisa e relevância para os estudos sobre a questão do desenvolvimento. **e)** Objetivos da investigação; **f)** Referencial e fundamentação teórica que orienta a proposta do projeto; **g)** Procedimentos metodológicos; **h)** Referências bibliográficas.

11.6. O Projeto de Pesquisa deverá ter até 5 (cinco) páginas, tamanho A4, espaçamento entre linhas 1,5 e fonte Times New Roman 12. Deverá conter folha de rosto com o título do trabalho. A capa do projeto de pesquisa não é considerada no cálculo das cinco folhas.

11.7. No Projeto de Pesquisa **não deverá constar a identificação do(a) candidato(a)** em nenhuma de suas páginas, no nome do arquivo digital ou nos metadados, sob pena de eliminação do processo seletivo.

11.8. A prova oral consistirá na arguição do(a) candidato(a), por uma banca definida pela Comissão de seleção, quanto ao texto de apresentação de candidatura, e especialmente sobre os projetos de pesquisa de interesse e experiência profissional.

11.9. A prova oral **será realizada de maneira remota** por meio de ferramenta virtual de videoconferência.

11.10. Somente serão convocados a participar da prova oral aqueles(as) candidatos(as) que forem aprovados na 1ª etapa, ou seja, aqueles que obtiverem, pelo menos, a nota mínima de 70 pontos.

11.11. A prova oral terá duração máxima de 20 (vinte) minutos.

11.12. Não será permitido, **em nenhuma hipótese**, a solicitação de remarcação ou agendamento da prova oral em dia e horário diverso estabelecido em edital de convocação da prova oral de acordo com o cronograma informado no **ANEXO I**.

11.13. Informações sobre os links, dias e horários das avaliações orais serão divulgadas em edital convocatório que será disponibilizado no site do Programa em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das avaliações.

11.14. A plataforma utilizada para a realização da prova será o Microsoft Teams.

11.15. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da Prova Oral, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, a ser encaminhado para o e-mail **selecaoppgdsci@unb.br**, sob pena de eliminação do certame.

12. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

12.1. Para cada uma das etapas do processo seletivo será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12.2. Os aspectos avaliados no Projeto de Pesquisa estão descritos no **ANEXO IV** deste edital.

12.3. Candidatos(as) cujos Projeto de Pesquisa não se encaixarem nas linhas de pesquisa e aos projetos a elas vinculados constantes no **ANEXO II** deste edital serão desclassificados(as).

12.4. Os aspectos avaliados na prova oral estão descritos e pontuados no **ANEXO V** deste edital.

12.5. Na atribuição das notas durante o processo seletivo será mantido o anonimato, não estando à disposição da banca examinadora qualquer informação a respeito dos (as) candidatos (as), inclusive se optaram ou não por concorrer às vagas previstas na política de ação afirmativa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será a média ponderada das notas obtidas nas etapas de avaliação do Projeto de Pesquisa e na prova oral. Os pesos de cada uma das etapas estão assim distribuídos:

a) Avaliação da Projeto de Pesquisa: **Peso 4 (quatro);**

b) Prova oral: **Peso 6 (seis).**

13.2. A classificação dos candidatos(as) aprovados(as) será separada por projetos das linhas de pesquisa, sendo organizada de acordo com a ordem decrescente das notas finais obtidas dentro de cada projeto.

13.3. Para efeito de distribuição das vagas, primeiramente serão preenchidas aquelas destinadas às políticas de ações afirmativas.

13.4. Não haverá predominância de uma ação afirmativa sobre outra, prevalecendo o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota final.

13.5. Após o preenchimento das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, as vagas restantes serão destinadas aos/às candidatos(as) do sistema universal.

13.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota na prova oral, maior nota no Projeto de Pesquisa e candidato(a) com a maior idade.

13.7. Serão publicadas listas à parte contendo a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as) que concorreram pelas vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas.

14. DO INGRESSO NO CURSO

14.1. Serão convocados para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a quantidade de vagas oferecidas dentro de cada projeto.

14.2. O/A candidato(a) aprovado(a) e contemplado(a) com a vaga deverá realizar a confirmação de interesse pela vaga, quando enviará, conforme instruções que serão **indicadas em edital próprio de convocação**, os seguintes documentos em **formato PDF**:

14.2.1. termo de confirmação de interesse pela vaga – **ANEXO VI** e;

14.2.2. termo de compromisso - **ANEXO VII.**

14.2.3. Diploma de graduação digitalizado (frente e verso) e histórico escolar para ingressantes no mestrado;

14.2.4. Diploma de mestrado digitalizado (frente e verso) e histórico escolar de mestrado para ingressantes no doutorado;

14.2.5. Carteira de identidade;

14.2.6. CPF;

14.2.7. Declaração de quitação eleitoral (disponível no site do TSE);

14.2.8. Certificado de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);

14.2.9. Carteira de identidade de estrangeiro (somente para estrangeiros);

14.2.10. Declaração de proficiência em línguas conforme **ANEXO IX**;

14.2.11. Email atualizado para contato.

14.3. O/A candidato(a) autodeclarado(a) pessoa com deficiência deverá enviar, além dos termos mencionados, laudo médico comprovando sua condição, que deverá conter:

14.3.1. A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

14.3.2. A especificação do grau de deficiência.

14.4. Caso o(a) candidato(a) não confirme o ingresso dentro do prazo estipulado em edital de convocação, a sua vaga será disponibilizada para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a).

14.5. Caso ocorra desistência de candidato(a) selecionado(a) ou ausência de preenchimento integral das vagas, deverá ser chamado(a) a ocupar a vaga remanescente outro(a) candidato(a) aprovado(a) no respectivo projeto da linha de pesquisa.

14.6. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA).

14.7. A secretaria do Programa encaminhará ao SAA a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.

14.8. Para fins de registro perante a Secretaria de Administração Acadêmica da Universidade de Brasília, poderão ser solicitadas novas vias de documentos pessoais ou outros documentos comprobatórios que forem considerados necessários.

14.9. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação stricto sensu da UnB.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. As datas de realização das etapas do processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam do **ANEXO I** deste edital.

15.2. A divulgação dos resultados de **todas as etapas** será feita, **exclusivamente**, no sítio eletrônico www.ppgdsci.unb.br

16. DOS RECURSOS

16.1. Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica http://dpg.unb.br/images/editaisdeselecao/formulrio_recurso_2023.pdf e no **ANEXO XIX**, endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação via endereço eletrônico selecaoppgdsci@unb.br.

16.2. Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

16.3. Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa via endereço eletrônico selecaoppgdsci@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

16.4. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

16.5. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

16.6. Não serão aceitos recursos em desconformidade com as normas estabelecidas neste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:

17.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

17.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nas formas, nos prazos e nas condições estipuladas neste edital;

17.1.2.1. Caso o/a candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

17.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada em edital de convocação, no caso de ser aprovado(a) e convocado(a);

17.1.4. Inserir identificação no projeto de pesquisa;

17.1.5. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início;

17.1.6. Fraudar o sistema de cotas de ações afirmativas prevista neste edital de seleção;

17.1.7. Fraudar o sistema de isenção de taxa de inscrição;

17.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.

17.3. A critério da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas, seja entre os/as candidatos(as) do sistema universal, seja do sistema de cotas, de vagas para servidores técnicos, conforme o caso, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente edital.

17.4. A critério da Comissão de Seleção, poderá haver remanejamento de vagas de Mestrado para o Doutorado entre os/as candidatos(as), e vice-versa, desde que existam candidatos(as) aprovados(as) nos termos do presente edital.

17.5. Todas as divulgações e resultados referentes a este processo seletivo, bem como outros comunicados que se façam necessários, serão publicados na página eletrônica <http://www.ppgdsci.unb.br/>.

17.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas emitidas pela Universidade de Brasília e seus respectivos Decanatos, bem como no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, 20 de maio de 2025.

Profa. Dra. Maria de Fátima Rodrigues Makiuchi

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional
Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares
Universidade de Brasília

ANEXO I**CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA	HORÁRIO
26/05/2025 - 28/05/2025	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 23H59MIN
30/05/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	APÓS 19h
02/06/2025 - 03/06/2025	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	ATÉ 23H59MIN
05/06/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	APÓS 19h
26/05/2025 - 20/06/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO E DOUTORADO	ATÉ 11H59MIN
23/06/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	APÓS 18H
24/06/2025 -25/06/2025	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	ATÉ 23H59MIN
27/06/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	APÓS 18H
02/07/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	APÓS 18H
03/07/2025 -04/07/2025	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	ATÉ 23H59MIN
07/07/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA	APÓS 18H
08/07/2025	EDITAL CONVOCATORIO PARA PROVA ORAL	APÓS 18H

DATA	ETAPA	HORÁRIO
09/07/2025 – 11/07/2025 14/07/2025-15/07/2025	REALIZAÇÃO DA PROVA ORAL	DEFINIDO EM EDITAL
16/07/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ORAL	APÓS 18H
17/07/2025 - 18/07/2025	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA ORAL	ATÉ 23H59MIN
21/07/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA ORAL	APÓS 18H
21/07/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	APÓS 18H
22/07/2025	REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	DEFINIDO EM EDITAL
24/07/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HERETOIDENTIFICAÇÃO	APÓS 18H
01/08/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	APÓS 18H
01/08/2025	DIVULGAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO PARA CONFIRMAÇÃO DE INGRESSO PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO	APÓS 18H

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO II

LINHAS DE PESQUISA E PROJETOS DE PESQUISA VINCULADOS

LINHA 1- DESENVOLVIMENTO, CULTURA E COOPERAÇÃO (L1)

Esta linha de pesquisa reúne investigações acerca das complexas relações entre cultura, cooperação e desenvolvimento, partindo da cultura como elemento central. Nesse sentido, busca compreender a criação, recriação e expressão de relações sociais e convivência humana em que subjazem e coexistem harmonias, tensões e conflitos, silenciamentos próprios de preconceitos, estereótipos e discriminações raciais e sociais em formas e interações complexas. A partir de perspectivas críticas aos temas cultura, cooperação e desenvolvimento, questionam-se seus pressupostos ainda hoje uniformemente sistematizados, amplamente reproduzidos e fortemente arraigados. Essas reflexões se articulam à criação e à construção de categorias com bases endógenas transformadas em instrumentos analíticos em integração com os conceitos já bem estabelecidos para o estudo das temáticas das identidades, das diferenças, das memórias, das imagens e dos direitos humanos. O entendimento dessas questões perpassa as representações que potencializam os estudos de políticas públicas, espaços urbanos, ações públicas, trocas e interações comerciais e simbólicas que estão explícitas nas relações entre cultura, cooperação e desenvolvimento. Nessa direção, assume-se aqui o desafio central de privilegiar vozes e sentidos subjetivos e singulares sobre o desenvolver e o cooperar, que vão muito além da crítica ao eurocentrismo. Os trabalhos de pesquisa desta linha estão voltados para a discussão dessas experiências e perspectivas marcadas pelas relações com as realidades vivenciadas em América Latina, África e Ásia no horizonte contemporâneo da globalização dos espaços e dos saberes.

PROJETOS VINCULADOS – LINHA 1 (L1)

Código do projeto: L1-P1

Ciberativismo, cidadania digital e novos movimentos urbanos – CITYCOM

O projeto investiga como o ciberativismo e a tecnopolítica estão transformando práticas democráticas, movimentos urbanos e dinâmicas sociais no contexto das tecnologias da informação e comunicação (TICs). Analisa processos de mobilização cidadã, inovação na governança pública e apropriação tecnológica, explorando casos exemplares que revelam novas formas de organização social e transformação urbana. A pesquisa busca compreender os fatores que impulsionam essas mudanças, sistematizando elementos que contribuem para a construção de novos espaços públicos, práticas colaborativas e dinâmicas globais e locais de transformação social.

Código do projeto: L1-P2

Partnership for a change: Toward a Framework of Brazil-Japan Cooperation to Engage in Current and Future Issues

Desde 2017, o Centro de Ásia e América Latina (Asialac), criado no âmbito do Instituto de Relações Internacionais (IREL), da Universidade de Brasília (UnB), vem promovendo a ampliação e o adensamento dos estudos e dos conhecimentos sobre as relações internacionais contemporâneas de Ásia e América Latina. Para tanto, vem articulando grupos e núcleos especializados de diferentes Unidades Acadêmicas da UnB e realizando debates e eventos conjuntos com institutos, centros de pesquisa, universidades e representações diplomáticas de países asiáticos. A Embaixada do Japão em Brasília, em especial desde a criação do Asialac, tem apoiado o estabelecimento de contatos e a realização de eventos acadêmicos entre nosso Centro e universidades japonesas como a Universidade de Kobe, a Universidade de Tsukuba, a Universidade de Tóquio e a Universidade de Ryukoku (em Kyoto). Graças a esse apoio foi possível, nos últimos anos, receber na Universidade de Brasília vários pesquisadores renomados dessas universidades para a realização de seminários e mesas redondas sobre a visão japonesa acerca da integração econômica, política, de segurança e o multilateralismo na Ásia da atualidade. A convite da Embaixada do Japão, a Diretora do Asialac, Professora Danielly da Silva Ramos, no ano de 2018, visitou aquelas universidades japonesas e lá realizou seminários e mesas redondas. O estreitamento de contatos e relações entre pesquisadores do Asialac e de Universidades japonesas eventualmente motivou a elaboração de um projeto conjunto de pesquisa intitulado "Partnership for a change: Toward a Framework of Brazil-Japan Cooperation to Engage in Current and Future Issues", estabelecido ao final do ano de 2018. O objetivo do Projeto é desenvolver enquadramentos conceituais que possibilitem a ampliação e o fortalecimento da cooperação entre Brasil e Japão hoje e no futuro.

LINHA 2 - DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS (L2)

Descrição: Essa linha tem como foco a ação pública como promotora do desenvolvimento, da democracia e da participação social, considerando seu caráter multi e interdisciplinar. Analisa as relações entre Políticas Públicas e Desenvolvimento. Discute aspectos teóricos e conceituais, abordagens sóciocêntricas e estratégias do Estado, por meio de seus instrumentos e tecnologias que podem alterar a qualidade de vida das populações. Mais especificamente, analisa de que forma as políticas públicas levadas a cabo no Brasil são promotoras do desenvolvimento. Nesta linha de pesquisa se incluem temas como políticas públicas de saúde, de ciência, tecnologia e inovação, de educação, de cultura, de segurança pública, de seguridade social, de transferência de renda e de desenvolvimento agrário, urbano e regional. Ou seja, nesta linha se incluem as discussões sobre como as políticas públicas em geral podem contribuir para se alcançar o Desenvolvimento, qualificando-o.

PROJETOS VINCULADOS – LINHA 2 (L2)

Código do projeto_L2-P3

Variedades de Capitalismo: determinantes do Capitalismo Ibérico

O projeto parte da premissa de que atualmente, tem se claro, que a lógica da dinâmica e expansão capitalista é distinta entre países. Esta diferença dá origem à uma abordagem que busca descrever a existência de uma ampla variedade de capitalismo, que se modifica entre regiões do globo. Muito destas diferenças podem ser explicadas em função da trajetória histórica institucional dos países e da forma como estes países se inseriram ao longo do tempo no processo de produção capitalista, em destaque para o processo capitalista anterior à 1a. Revolução Industrial. É nesta interpretação que reside o principal objeto deste projeto de Pesquisa "Determinantes do Capitalismo Ibérico".

Código do projeto_L2-P4

Avaliação e Análise de Política, Planejamento e Instrumentos de Gestão Ambiental

O projeto de pesquisa procura analisar e avaliar a implementação e monitoramento de diferentes políticas, planos e instrumentos de gestão ambiental no Brasil, com a participação de diferentes atores e agentes ao longo do tempo. O presente projeto de pesquisa tem por objetivo geral analisar e avaliar as diferentes políticas públicas e privadas referentes a políticas, programas, planejamento e instrumentos de gestão ambiental do país ao longo de toda sua história. Como objetivos específicos, o projeto de pesquisa se propõe: i) Avaliar e/ou analisar o contexto histórico de formação e desenvolvimento das instituições que atuaram e atuam no desenvolvimento da política ambiental brasileira; ii) Analisar e/ou avaliar a evolução da descentralização, participação e cooperação da gestão ambiental brasileira; iii) Analisar e/ou avaliar a evolução dos diferentes instrumentos de gestão ambiental brasileiros. Iv) analisar/avaliar o posicionamento dos diferentes atores ao longo de todo o processo de

política ambiental e sua implantação; v) avaliar/analisar o impacto dessas políticas e instrumentos no plano nacional e internacional e sobre as diferentes políticas públicas setoriais na área ambiental.

Código do projeto_L2-P5

Governança e instrumentação da ação pública para as mudanças climáticas nas cidades brasileiras.

A urgência das crises climáticas tem exigido respostas inovadoras de políticas públicas que incorporem a variedade de perspectivas socioeconômicas, necessidades locais e operacionalmente viáveis. Os riscos, vulnerabilidades e danos causados por eventos climáticos extremos são agora vivenciados por uma população que vive esmagadoramente em cidades. A governança climática tem se desdobrado de várias maneiras em diferentes contextos políticos e institucionais, exigindo instituições fortes. O presente projeto visa entender e analisar os fenômenos relacionados às principais barreiras e expectativas por trás da implementação de mecanismos de descarbonização, ao mesmo tempo em que observa os objetivos para a promoção de melhores condições de vida e equidade social. Quão preparados estão os governos locais brasileiros, para enfrentar os desafios da mudança climática? Como a política e atores políticos influenciam a produção de políticas públicas associadas com o enfrentamento às mudanças climáticas? Quais os desafios no processo de governança que podem facilitar ou dificultar a formulação e implementação de políticas climáticas? Busca-se, portanto, explorar as possíveis soluções institucionais e/ou organizacionais para enfrentar esses desafios, ou seja, em sua capacidade de superar tais barreiras e fortalecer a preparação do estado e sociedade para lidar com a crise ambiental.

Código do projeto_L2-P6

Redes e instrumentos inovadores de ação pública

O projeto tem por objetivo investigar as relações entre atores humanos e não-humanos, especialmente tecnologias, em dinâmicas transversais de realização da ação pública. São investigadas relações entre atores estatais e sociais na construção e realização de políticas públicas, com foco em inovações públicas e sociais e suas múltiplas efetividades e com especial ênfase em redes de políticas de ciência, tecnologia e inovação.

LINHA 3- DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E POPULAÇÃO (L3)

Descrição: Esta linha de pesquisa aborda a questão do Desenvolvimento e a sua relação com a dinâmica demográfica, as condições de vida da população no território e as políticas sociais. Para isso enfatiza a análise das relações entre População, Estado e Sociedade através do estudo de políticas públicas e projetos sociais para o desenvolvimento. Os projetos de pesquisa vinculados à linha têm focado os seguintes temas específicos: dinâmica populacional e desenvolvimento social e econômico no território; mobilidade espacial e migrações; fatores associados às desigualdades em educação, saúde, trabalho, segurança pública, assistência e previdência social; estudos de raça/cor, gênero e sobre cursos da vida; violências e processos de vulnerabilidade social; pensamento decolonial e interseccionalidade; e avaliação de programas sociais e de cooperação internacional que envolvam a temática população e desenvolvimento.

PROJETOS VINCULADOS – LINHA 3 (L3)

Código do projeto_L3-P7

Uso de realidade virtual no tratamento de transtornos mentais para benefício da população que faz uso do sistema único de saúde

Descrição: O Centro para Controle e Prevenção de Doenças, dos Estados Unidos da América, realizou uma pesquisa de revisão sistemática da prevalência do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Este estudo revelou que o TEA afeta 1% da população mundial. A aplicação da Realidade Virtual (RV) para o público com TEA iniciou-se em 2008. Este público pode apresentar hipersensibilidade ou hiposensibilidade a estímulos sensoriais. Essa sensibilidade aumentada ou diminuída, é chamada de Disfunção de Integração Sensorial (DIS). Os estímulos sensoriais presentes nos Ambientes de RV (ARV) podem ser customizados, a fim de proporcionar uma melhor adaptação do sujeito ao ambiente. Neste sentido, propõe-se criar um ARV customizado para indivíduos com TEA e testar sua eficácia no treinamento de habilidades sociais. Inclui-se aqui também o desenvolvimento de aplicativos relacionados com essa temática.

Código do projeto_L3-P8

As tecnologias digitais de informação e comunicação (tdics) e os desafios da pessoa idosa frente às tecnologias digitais da informação e comunicação.

Descrição: A transição demográfica tem sido discutida por pesquisadores em todo mundo a fim de demonstrar o envelhecimento das populações. Nesse sentido, ao longo de sua vida, a população idosa apresenta alguns fatores limitantes de ordem cognitiva, motora e até mesmo financeira, dificultando o acesso às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs). Adicionado a isso, o contexto do COVID-19 estabeleceu um modo de vida de reclusão e isolamento na qual essas tecnologias passaram a ter um papel fundamental. Os serviços de e-governo não ficaram fora desta realidade e o grupo de pessoas idosas também precisou se adaptar. Com base no

exposto, têm-se o problema de interesse desta pesquisa: quais os principais desafios enfrentados atualmente pelas pessoas idosas na aprendizagem e uso de TDICS? OBJETIVO: Entender a familiaridade e a aplicabilidade das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) para as pessoas idosas, especialmente no contexto do E-gov Brasileiro. Para tanto, serão utilizados métodos quantitativos e qualitativos, do tipo exploratório e de natureza analítica. Também serão abordados requisitos sobre Literacia Digital e Qualidade de Software. Acredita-se que os resultados apresentados neste projeto possam ajudar a subsidiar a criação, bem como o aperfeiçoamento das plataformas existentes, que são direcionadas para as pessoas idosas, melhorando aspectos de satisfação, interesse e usabilidade.

Código do projeto_L3-P9

Determinantes sociais de saúde e mortalidade no Brasil

Descrição: Segundo Tarlov (1996), os Determinantes Sociais de Saúde (DSS) são as condições sociais em que as pessoas vivem e trabalham ou as características sociais dentro das quais a vida transcorre. Paralelamente à compreensão da situação de saúde de um indivíduo ou de uma população, encontram-se os fatores associados à mortalidade, importantes para o melhor gerenciamento e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde e a melhorias de vida da população. Neste sentido, são importantes estudos que levam em consideração a relação entre saúde/mortalidade com variáveis como idade, sexo, o meio físico (condições geográficas, meio ambiente, condições de habitação), bem como, o meio socioeconômico e cultural (educação, ocupação, renda, redes sociais, estilo de vida, acesso a serviços de saúde), não só para o conjunto do Brasil, mas também considerando níveis geográficos mais detalhados.

Código do projeto_L3-P10

Desigualdades e Atenção Primária a Saúde

O fortalecimento da atenção primária à saúde para populações vulneráveis requer que a implementação da atenção médica inclua ações integrativas que levem em conta os determinantes sociais da saúde e questões de equidade. O objetivo deste projeto é estudar a implementação e resultados da APS no Brasil, relacionados à atenção à saúde e ações integrativas pro-equidade, focando em questões de gênero, raça\cor, envelhecimento, atenção à infância e gestante. O projeto visa compreender as barreiras e facilitadores que caracterizam o processo de implementação, e estabelecer associações entre indicadores de resultado e de processos relacionados às questões de equidade e cuidado na saúde. Produzirá lições e evidências sobre como fortalecer a APS para grupos vulneráveis.

Código do projeto_L3-P11

Desigualdades na educação superior

Diante do cenário da expansão do acesso à educação superior no Brasil no início do século XXI, os objetivos deste projeto consistem em analisar os perfis e as trajetórias estudantis na educação superior considerando marcadores de renda, raça/cor/etnia e gênero; compreender os desafios e as políticas para a permanência, e identificar políticas e práticas de gestão e governança na perspectiva da equidade e da qualidade, bem como suas relações com o desenvolvimento econômico, social e sustentável.

ANEXO III

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETOS

CÓDIGO LINHA / PROJETO	NOME DO PROJETO	NÚMERO DE VAGAS POR PROJETO		SU/AC		AF/NEGROS(AS)		AF/INDI		AF/QUIL		AF/PCD		AF/ASUB	
		M	D	M	D	M	D	M	D	M	D	M	D	M	D
L1-P1	Ciberativismo, cidadania digital e novos movimentos urbanos – CITYCOM	0	1	10	11	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1
L1-P2	Partnership for a change: Toward a Framework of Brazil-Japan Cooperation to Engage in Current and Future Issues	0	1												
L2-P3	Variedades de Capitalismo: determinantes do Capitalismo Ibérico	0	1												
L2-P4	Avaliação e Análise de Política, Planejamento e Instrumentos de Gestão Ambiental	4	2												
L2-P5	Governança e instrumentação da ação pública para as mudanças climáticas nas cidades brasileiras	2	1												
L2-P6	Redes e instrumentos inovadores de ação pública	1	0												
L3-P7	Uso de realidade virtual no tratamento de transtornos mentais para benefício da população que faz uso do sistema único de saúde	0	3												
L3-P8	As tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs) e os desafios da pessoa idosa frente às tecnologias digitais da informação e comunicação	2	0												
L3-P9	Determinantes sociais de saúde e mortalidade no Brasil	1	2												
L3-P10	Desigualdades e Atenção Primária a Saúde	1	2												
LE-P11	Desigualdades na educação superior	2	1												
TOTAL DE VAGAS	Total de vagas = 27 (SU/AC + AF/NEGROS(AS)) + 8 vagas em AF/INDI/QUIL/PCD/ASUB	13	14	10	11	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1
		27		27		8									

LEGENDA:

M: Mestrado
D: Doutorado
AF/NEGROS(AS): AÇÃO AFIRMATIVA NEGROS/NEGRAS
AF/INDI: AÇÃO AFIRMATIVA INDÍGENA
AF/QUIL: AÇÃO AFIRMATIVA QUILOMBOLAS
AF/PCD: AÇÃO AFIRMATIVA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
AF/ASUB: AÇÃO AFIRMATIVA SERVIDORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PROJETO DE PESQUISA

Itens Avaliados	Pontuação Máxima
<u>Temática da pesquisa:</u> relevância, originalidade, atualidade, inovação e oportunidade do tema.	10
<u>Estrutura e organização do Projeto:</u> contextualização adequada do tema, adequação e coerência entre as partes que compõem um projeto de pesquisa problema/objetivos/	10
<u>Alinhamento ao Programa:</u> conteúdo da proposta em relação à aderência à linha de pesquisa e ao projeto escolhido vinculado a ela (contribuição, viabilidade e pertinência).	60
<u>Referencial e fundamentação teórica:</u> atualidade e relevância da bibliografia utilizada, variedade das fontes que fundamentam, comprovam e ilustram o trabalho; elementos essenciais de identificação das fontes de consulta; observância às normas da ABNT.	15
<u>Correção gramatical, estilo de redação:</u> ordenação das ideias; linguagem e vocabulário utilizado; estilo e correção ortográfica, gramatical e de digitação; apresentação e formatação geral do Projeto.	5
Total	100

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO PROVA ORAL

Prova Oral	
Itens avaliados	Pontuação Máxima
(i) Conhecimento e capacidade de organizar e expor as ideias	10
(ii) Argumento sobre seus interesses de pesquisa	20
(iii) Exequibilidade da proposta de pesquisa	10
(iv) Capacidade de sustentação dos seus argumentos com intelecção, objetividade e conteúdo	10
(v) Adesão à linha de pesquisa e projeto de pesquisa selecionado	30
(vi) Expectativas profissionais e acadêmicas do(a) candidato(a) em relação ao curso	10
(vii) Compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional	10
Total	100

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO VI

CONFIRMAÇÃO DE INGRESSO NO CURSO

Confirmo meu interesse em ingressar no Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional no curso de:

() Mestrado

() Doutorado

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, assumo o compromisso de dedicar-me ao Curso de *Mestrado/Doutorado Acadêmico* do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional e ao cumprimento das atividades pertinentes à formação de pós-graduação stricto sensu, conforme estabelece o Art 13 § 3º do Regulamento do PPGDSCI:

“§ 3º Uma vez selecionado e matriculado no curso, o aluno deverá se comprometer a participar das atividades desenvolvidas pelo Programa, além daquelas previstas pelas disciplinas, tais como palestras, seminários, congressos, encontros, entre outras.”

Assinatura do(a) candidato(a)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO VIII

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO TEXTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O texto de apresentação de candidatura tem como objetivo conhecer melhor a perspectiva de formação e atuação profissional futura do(a) candidato(a). Esse texto deverá ser em formato A4 com espaçamento 1,5 linhas com fonte Times New Roman 12.

Para os/as candidatos(as) ao curso de Mestrado, o texto deverá ter no máximo 3 (três) páginas, e para os/as candidatos(as) ao curso de Doutorado, no máximo 5 (cinco) páginas. O texto deverá conter os seguintes itens:

1. Como tomou conhecimento deste programa de pós-graduação?
2. Quais os motivos que o/a levaram a escolher o PPGDSCI?
3. Discorra sobre sua dissertação de Mestrado: objeto, metodologia e resultados obtidos, e outras experiências de pesquisa (apenas para os/as candidatos(as) ao curso de Doutorado).
4. Discorra sobre seu trabalho de conclusão de curso de graduação: objeto, metodologia e resultados obtidos e outras experiências de pesquisa (apenas para os/as candidatos(as) ao curso de Mestrado).
5. Discorra sobre a relação entre a sua formação acadêmica e/ou experiência profissional e a proposta do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional (PPGDSCI), destacando a área temática escolhida.
6. Quais os motivos que o/a levaram a escolher a área temática assinalada na ficha de inscrição?
7. Você possui alguma proposta ou interesse específico de pesquisa? Em caso afirmativo, descreva sucintamente qual seria a proposta/interesse.
8. Discorra sobre a adesão da sua proposta ou interesse específico ao projeto vinculado à da linha de pesquisa escolhida, conforme Anexo I
9. Quais são as suas expectativas em relação ao programa e à sua formação?
10. Discorra sobre a sua disponibilidade e possibilidade de dedicação ao programa.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO IX

MODELO DE CARTA EM PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

Eu, _____, CPF: _____ declaro,
para os devidos fins, conforme edital nº 01 de 2025, que possuo conhecimento
instrumental da(s) língua(s) _____, indicada(s) em meu
currículo Lattes, não constituindo, portanto, um obstáculo para os estudos e
pesquisas para o mestrado/doutorado acadêmico do Programa de Pós-Graduação
em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO X

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

PAGUNB

Instruções:

- 1- Acessar o site: <https://daf.unb.br/pagunb>
- 2- Inserir Código de serviço: 9091-28838 (*Serviços Estudos, Pesquisas e Relacionados*)
- 3- Número de referência: 4352
- 4- Nome completo (sem acentos);
- 5- Competência: preencher o mês e ano correntes;
- 6- CPF;
- 7- Vencimento: inserir o dia de pagamento (deve estar de acordo com o último dia de inscrição);

Obs1: As informações sinalizadas com * são de preenchimento obrigatório e contribuem para a identificação do contribuinte e do ingresso do recurso na UnB.

Obs2: O número de referência (4352) é obrigatório e deverá constar no comprovante bancário que será inserido na inscrição. Caso no comprovante não conste esse número a inscrição não será homologada e NÃO HAVERÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PAGA DE FORMA CERTA OU INCORRETAMENTE

Não será aceito como forma de pagamento:

- a) recibo emitido por meio de depósito em envelope realizado em caixas eletrônicos;
- b) recibo com depósito na conta do Tesouro;
- c) recibo com comprovante de agendamento de pagamento.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA E DE CIÊNCIA DOS TERMOS DE INGRESSO

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, ao me inscrever no processo seletivo de alunos regulares de (Mestrado/Doutorado) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional, declaro, para fins de prova junto à Fundação Universidade de Brasília, que os documentos entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, incorrerei em falta e estarei sujeito a penalidades previstas no Art. 299º do Código Penal Brasileiro.

Declaro ainda que aceito o sistema e os critérios adotados pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional e que, caso aprovado, comprometo-me a cumprir o regulamento e as normas do referido Programa de Pós-graduação, no qual solicito minha admissão.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____

Data de Nascimento: __/__/__

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país): _____

RG: _____ Data Emissão: __/__/__ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital n. 04/2024 do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional da Universidade de Brasília, declarando-me negro(a) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

Brasília, de de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS
PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____
pertencente à comunidade indígena _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____ estou

ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos(as) indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

(Local e Data)

(Assinatura)

ANEXO XIV
AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA
CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, _____
pertencente à comunidade quilombola _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone
(s): _____

Email: _____ estou
ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer
às vagas disponibilizadas a candidatos(as) quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse
Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização
quilombola atestando o meu vínculo.

(Local e Data)

(Assinatura)

ANEXO XV

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA
CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

_____ e por esta razão, opto
por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das provas de seleção:

☐ Prova em tamanho ampliado

☐ Prova em Braille

☐ Tempo adicional para realização da prova

☐ Tradutor-intérprete de Libras

☐ Ledor

☐ Transcritor

☐ Mobiliário acessível

☐ Outros. Qual? _____

_____ de _____ de 2025

(assinatura)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

_____ da Aldeia (se for o
caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)

_____. declaramos que _____ é membro reconhecido
desta comunidade,

sendo filho(a) de _____ e de

_____.

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2025 (Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO, SOCIEDADE E COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade,

sendo filho(a) de _____

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2024
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

CPF:

CPF:

[illegible]

ASSINATURA

ANEXO XIX

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA
INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Identificação do requerente		
Nome completo:		Inscrição:
Endereço:		CEP:
Telefone residencial:	Celular:	e-mail:
2. Processo Seletivo para o qual se inscreveu		
Número do Edital:	Nome do curso:	
Instituto/Faculdade:		
3. Solicitação (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item assinalados não serão acolhidos)		
3.1 () Requerimento de Reconsideração dirigido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora por resultado preliminar da etapa _____ (colocar n° e título da etapa como descrito no Edital)		
3.2 () Recurso dirigido ao Colegiado do Programa por vício de forma na execução do Edital. (Admissível apenas quando fundamentado, apontando vício de forma.)		
3.3 () Recurso dirigido ao Conselho da Unidade Acadêmica a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.2.</u> (Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.2.)		
3.4 () Recurso dirigido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB* a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.3.</u> *São atribuições das Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - cada uma em sua competência - apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades, quando atenderem aos critérios de admissibilidade. (Apenas aceito quando se anexar as atas das reuniões constando as deliberações quanto aos itens 3.1, 3.2 e 3.3.)		
Em anexo, o requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado no item 3. (numerar os Anexos e citar o conteúdo)		
4. Encaminhamento para apreciação da presente solicitação (A ser preenchido pelo órgão recebedor)		
() Comissão de Seleção/Banca Examinadora () Colegiado do Programa () Conselho da Unidade () Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação		
Data ____/____/____	Assinatura e carimbo	



Os itens 5 e 6 são excludentes. Marcar apenas um.

(Anexar Parecer com motivações)

5. Análise e Deliberação

☐ Indeferir

☐ Deferir TOTALMENTE

☐ Deferir PARCIALMENTE

6. Análise e Deliberação (assinalar no caso de já ter havido decisão anterior sobre o pleito)

☐ Confirmar decisão anterior.

☐ Modificar decisão anterior.

7. Assinatura do Parecer

7.1 Em caso do requerimento ter sido submetido a órgão colegiado, anexar ata ou termo escrito:.

Nome do órgão colegiado: _____

Reunião nº: _____	Data: _____	Nome e assinatura do Relator: _____

8. Dar ciência ao requerente quanto ao resultado do requerimento

Notificação em ____ de _____ de _____. (anexar comprovante de recebimento e ciência)

☐ Registro postal _____ nº .

☐ E-mail.

☐ Processo SEI.

☐ Outro meio: _____ .

Ou recebimento direto:

Nome Completo e Assinatura do (a) requerente